

COMISSÃO MISTA DO CONGRESSO NACIONAL

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 783, DE 2017

Institui o Programa Especial de Regularização Tributária junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

CD/17558.80993-42

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprime-se o art. 12 da Medida Provisória nº 783, de 2017, renumerando-se os artigos seguintes.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é permitir o pagamento ou o parcelamento de dívidas decorrentes de lançamento de ofício em que foram caracterizadas, após decisão administrativa definitiva, as hipóteses de que tratam os arts. 71, 72 e 73 da Lei nº 4.502, de 1964.

Ante o exposto e tendo em vista a imensa relevância desta Emenda para aliviar a recessão, estimular a retomada do crescimento econômico e a geração de emprego e renda, gostaria de contar com o apoio do nosso ilustre Relator e demais colegas de Comissão para o acolhimento da Emenda em epígrafe.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2017.

Deputado **ALFREDO KAEFER**